

Lei nº 901/89

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel à Câmara Municipal de Sertânia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Sertânia, em virtude da lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel situado na antiga Rua 6 de Junho (atual Rua Dr. Ulisses Lima de Albuquerque), nesta cidade, à Câmara Municipal de Sertânia, medindo 9,70 metros, na testada da frente e 13,20 metros na testada dos fundos; 33,30 metros numa lateral e 34,70 metros, na outra lateral.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1989

Marcelo Gomes Lafayette
- Prefeito -